



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

O presente Termo de Referência (TR), deverá apontar todas as condições para o objetos a serem adquiridos. Deverá apresentar as condições particulares para toda a aquisição, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, bem como, forma de pagamento, cronograma físico-financeiros e condições para a aquisição, com vinculação na forma da Lei N°. 14.133/2021.

DOS DADOS DO PROCESSO

COMUNICAÇÃO INTERNA N°: 126/2026/GMS/COMPRAS

PEDIDO DE COMPRA N°: 116/2026

SETOR REQUISITANTE: GERÊNCIA DE SAÚDE (GMS), DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (TR), PARA OS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, AFIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003290.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, a), da Lei N°. 14.133/2021

Pedido de Compra N°: 116/2026

Órgão Requisiteante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	52572	BICICLETA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	30
02	01	52594	CAPACETE DE CICLISMO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	UN	30

Os objetos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP), referente às bicicletas elétricas que visam atender as necessidades e as demandas da Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, b), da Lei N°. 14.133/2021

CONSIDERANDO que, a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiência, princípios estes, expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

CONSIDERANDO que, a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda, que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

CONSIDERANDO que, o Município de Naviraí/MS está localizado na região sul do conesul do Estado, com uma população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares, para atendimento de uma população de mais de 50.000 habitantes.

Sendo imprescindível a aquisição dessas, com objetivo de promover maior qualidade e presteza no atendimento e segurança dos usuários, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que a Vigilância em Saúde esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão e maior segurança na prestação dos serviços públicos essenciais.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





A presente solicitação de AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003290, referente a proposta de AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) BICICLETAS ELÉTRICAS, que visam atender as demandas da Vigilância em Saúde.

As bicicletas elétricas serão utilizadas para transporte de equipes de Agentes de Combate as Endemias na área urbana do Município de Naviraí/MS, para estruturar o transporte de equipes, para viabilizar os atendimentos necessários e contribuir para a promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, produção do cuidado e modos de vida saudáveis da população.

Sendo assim, a proposta objetiva melhorar e dar agilidade no atendimento dos usuários e pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que os servidores tenham meios adequados de transporte para realizar as atividades.

Dessa forma, a Gerência de Saúde (GMS) busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento, mas também, assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Portanto, a presente aquisição tem o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, melhoria significativa no atendimento à população.

Desta forma, justifica-se a aquisição dessas bicicletas elétricas que serão utilizadas, para atender e DAR CUMPRIMENTO AO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2025EM000133 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR003290.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, c), da Lei N°. 14.133/2021

A descrição da solução como um todo, contempla a realização de procedimento licitatório, para a aquisição de 30 (trinta) bicicletas elétricas, em atendimento as demandas da Vigilância em Saúde, por meio da Gerência de Saúde (GMS), do Município de Naviraí/MS.






3.1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pedido de Compra Nº: 116/2026

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	52572	<p>BICICLETA ELÉTRICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR</p>	UN	30

BICICLETA ELÉTRICA, DE NO MÍNIMO 350 W. PAINEL COM INDICADOR DE NÍVEL DA CARGA DE ENERGIA, BATERIA E VELOCÍMETRO. QUADRO EM AÇO. COM FAROL, SETAS, BUZINA E LANTERNA TRASEIRA. COM ALARME DE FÁBRICA. COM CESTO DIANTEIRO PARA TRANSPORTE. COM PARALAMAS DIANTEIRO E TRASEIRO. COM GARUPA. COM RETROVISORES.

VEÍCULO DE PROPULSÃO HUMANA, DOTADO DE MOTOR AUXILIAR. COM VELOCIDADE MÁXIMA DE FÁBRICA ATÉ 30KM/H. COM SISTEMA DE PEDAL ASSISTIDO. EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA. COM CAMPAINHA. COM SINALIZAÇÃO NOTURNA. COM ESPELHO RETROVISOR.

COR: PRETA, E/OU VERMELHA, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO (AF/OF).

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA BICICLETA ELÉTRICA:

MATERIAL: QUADRO EM AÇO.

COMPRIMENTO: DE NO MÍNIMO 1830 MM. ALTURA: DE NO MÍNIMO 1100 MM. DISTÂNCIA AO SOLO: DE NO MÍNIMO 150 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: DE NO MÍNIMO 1160 MM.

BATERIA: DE NO MÍNIMO 4 BATERIAS DE 12V - 12 AH. TIPO: DE CHUMBO OU LÍTIO, DE ALTA DURABILIDADE. RECARGA: TEMPO DE CARGA TOTAL DE NO MÁXIMO 6 HORAS. AUTONOMIA DA CARGA: DE NO MÍNIMO 22 KM PERCORRIDOS.

SINALIZAÇÃO: BOTÕES PARA SETA, FAROL E BUZINA.

MOTOR: ELÉTRICO, LOCALIZADO NO EIXO CENTRAL/TRASEIRO. POTÊNCIA: DE NO MÍNIMO 350 W.

VOLTAGEM: BIVOLT, 110/220 V. TENSÃO: TOTAL DE NO MÍNIMO 48 V.

VELOCIDADE: ALCANÇAR ATÉ NO MÁXIMO 30 KM/H.

BANCO: COM MOLAS.

CARGA: PERCORRER NO MÍNIMO 35 KM COM A CARGA MÁXIMA DAS BATERIAS.

RODA: PNEU DE NO MÍNIMO ARO 24".

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVD FXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FREIO DIANTEIRO: A PASTILHA, OU A DISCO. FREIO TRASEIRO: TAMBOR, LONA DE FREIO.
FABRICAÇÃO: PRODUÇÃO COM MONTAGEM NACIONAL. DE NO MÁXIMO 6 (SEIS) MESES, MÍNIMO ANO 2025 OU SUPERIOR, VEÍCULO NOVO, 0 KM (ZERO QUILOMETRO), SEM USO ANTERIOR. ENTREGAR VEÍCULO COM 2 CHAVES DE IGNIÇÃO E CONTROLES DO ALARME SONORO ANTIFURTO, MANUAL DO FABRICANTE, PLANO DE MANUTENÇÃO, CERTIFICADO DE GARANTIA E NOTA FISCAL.

DOS ACESSÓRIOS MÍNIMOS DA BICICLETA ELÉTRICA:

INCLUSO BATERIAS. INCLUSO CARREGADOR DE BATERIAS, COMPATÍVEL COM TOMADA COMUM BIVOLT.

DA GARANTIA DA BICICLETA ELÉTRICA:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, 6 (SEIS) MESES, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE MONTADORA, CASO SEJA SUPERIOR.

CICLO DE VIDA DO OBJETO: DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA, INCLUSO A TROCA DE PEÇAS, CONFORME O PLANO DE MANUTENÇÃO DO FABRICANTE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DA BICICLETA ELÉTRICA:

DA CLASSIFICAÇÃO: SE FOR BICICLETA ELÉTRICA: QUE NÃO EXIJA EMPLACAMENTO, REGISTRO, LICENCIAMENTO, OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (ACC/CNH), CONFORME RESOLUÇÃO N°. 996/2023 DO CONTRAN.

SE FOR CLASSIFICADA COMO CICLOMOTOR, A EMPRESA DEVERÁ:

A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR DOCUMENTADA, COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO JÁ EMPLACADO. COM TODOS OS CUSTOS CORRENDO POR CONTA, ÀS EXPENSAS, E A CARGO DA LICITANTE VENCEDORA.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

02	01	52594	<p>CAPACETE DE CICLISMO, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.</p>  <p>IMAGEM ILUSTRATIVA/MODELO DE REFERÊNCIA EQUIVALENTE/SIMILAR/QUALIDADE SUPERIOR</p>	UN	30
----	----	-------	--	----	----

CAPACETE PARA CICLISMO. COM REVESTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL E LAVÁVEL. COM ABA FRONTAL DESTACÁVEL. COM ALÇAS AJUSTÁVEIS. COM SAÍDAS DE AR PARA MAIOR REFRIGERAÇÃO.





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TAMANHO: DO NÚMERO 54 A 60, DO TAMANHO M AO G, A SER DEFINIDO NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO (AF/OF).

COR: PRETA E/OU BRANCA, A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO ENVIO DA AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO (AF/OF).

DA GARANTIA DO CAPACETE DE SEGURANÇA:

GARANTIA: DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS, 3 (TRÊS) MESES, OU AINDA, CONFORME GARANTIA DA FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR.

EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E DEMAIS LEGISLAÇÕES EM VIGOR.

Os itens a serem adquiridos se enquadram em bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

As bicicletas elétricas serão adquiridas para atender as demandas do RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL - INDICAÇÃO N°. 2024EM000944 E FUNDO A FUNDO INVESTIMENTO - SES/MS N°. 2025TR001835. A quantidade a ser adquirida foi estimada em função do recurso da proposta da Emenda Parlamentar Estadual disponível, e ainda, pela necessidade da aquisição.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, d), da Lei N°. 14.133/2021

4.1 DOS REQUISITOS

As bicicletas elétricas serão entregues pela empresa adjudicada, conforme a solicitação da Gerência de Saúde (GMS), através de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), não se admitindo recusa por parte daquelas, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Deverá ser enviado o catálogo das bicicletas elétricas, para comparação do ofertado em proposta com o descritivo em Termo de Referência (TR). O mesmo deverá ser enviado com a proposta da licitante vencedora. As bicicletas elétricas deverão estar acompanhadas do Manual do Usuário, versão em Português, com a relação da rede assistência técnica autorizada.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





As bicicletas elétricas deverão ser fornecidas com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. As bicicletas elétricas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação de penalidades contratuais.

4.2 DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Na presente aquisição, foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto, há medidas mitigadoras que podem ser adotadas, para o menor impacto ambiental possível, medidas essas, que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- **Na escolha de peças:** Quando das revisões e manutenções, nos termos do Art. 7 da Lei Nº. 12.305/2010, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- **Na utilização de bicicletas elétricas:** Como alternativa sustentável para deslocamentos de curta e média distância, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa, promovendo a utilização de meios de transporte sustentáveis e energeticamente eficientes, alinhando-se às diretrizes ambientais e de redução da emissão de poluentes;
- **Na gestão ambientalmente adequada:** Sobre as baterias e componentes elétricos, garantindo que a CONTRATADA disponibilize orientações sobre o descarte correto, e sempre que possível, realize a logística reversa;
- **No atendimento à política ambiental de licitação sustentável:** Em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





5. DA INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso II, da Lei N.º. 14.133/2021

5.1 DO LOCAL DE ENTREGA

As bicicletas elétricas licitadas serão solicitadas pela Gerência de Saúde (GMS), e deverão ser entregues no Município de Naviraí/MS, no endereço informado constante na Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08:00 às 10:00 e das 14:00 às 16:00 (horário local).

5.2 DO PRAZO DE ENTREGA

No prazo de até no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), emitida pela Gerência de Saúde (GMS) e devidamente assinada.

O custo referente ao transporte e a entrega das bicicletas elétricas até o Município de Naviraí/MS, será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, e), da Lei N.º. 14.133/2021

6.1 DA FISCALIZAÇÃO

Exercer a fiscalização do contrato, por servidores especialmente designados, na forma da Lei N.º. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

A execução e fiscalização do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Naviraí/MS, sendo utilizada a cartilha do Fiscal de Contrato, os quais exercerão a fiscalização do respectivo contrato.

A Gerência de Saúde (GMS), através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos equipamentos das bicicletas elétricas licitadas.

O Fiscal de Contrato, ou seu respectivo substituto suplente, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

23/02/2026 - 17:34

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal de Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, determinando prazo para a correção.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes da Gerência de Saúde (GMS), não exclui, nem reduz, a responsabilidade da empresa, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7. DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO

Em conformidade com o Art. 40, § 3º, Inciso III, da Lei N.º. 14.133/2021

Por se tratar de aquisição de vários itens, não há o empecilho ao parcelamento da aquisição, sendo possível que mais de uma empresa poderá tornar-se detentora cada uma de um contrato próprio de fornecimento.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES

Em conformidade com o Art. 40, § 1º, Inciso III, da Lei N.º. 14.133/2021

8.1 DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia abrange a realização da manutenção das bicicletas elétricas pela CONTRATADA, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. O custo referente ao transporte das bicicletas elétricas durante o prazo de vigência da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de assistência técnica, durante todo o prazo de garantia, bem como, a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de até no máximo 12 (doze) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a elaboração do plano de manutenção das bicicletas elétricas, de acordo com o recomendado pela fabricante/montadora, para evitar falhas e prolongar a vida útil das bicicletas elétricas.

Entende-se por manutenção, àquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes das bicicletas elétricas, compreendendo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação das bicicletas elétricas.

Uma vez constatado, a CONTRATADA realizará o reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito de fábrica no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, contados a partir da notificação.

Na hipótese do parágrafo acima, caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar outra bicicleta elétrica reserva, que seja equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

8.2 DO PRAZO DE GARANTIA

Garantia legal ou contratual das bicicletas elétricas ofertadas, pelo prazo de vigência de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, 6 (seis) meses, ou ainda, conforme o prazo de garantia fornecido pela fabricante montadora, caso seja superior.

A garantia será prestada, com vistas a manter a qualidade das bicicletas elétricas e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, f), da Lei N°. 14.133/2021

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade das bicicletas elétricas, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição, às suas expensas, de todo e qualquer equipamento em desacordo com as especificações e padrões de qualidade.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, a CONTRATADA estará passível a eventual aplicação de penalidades.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXXVDFXKLA





A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto, bem como a respeito da qualidade das bicicletas elétricas entregues, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, fazer o transporte com guincho e realizar as correções, com o custo de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir a manutenção das bicicletas elétricas.

Fazer cumprir as legislações previstas nas normas regulamentadoras.

Controlar as Autorizações/Ordens de Fornecimento (AF/OF) emitidas e cumpridas.

Conhecer as obrigações contratuais ligadas diretamente a fiscalização do contrato.

Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização.

Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as Notas Fiscais (NF) correspondentes a sua prestação.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações do contrato.

Recusar nas seguintes hipóteses: Nota Fiscal (NF) com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; os equipamentos das bicicletas elétricas no todo ou em parte, fornecidas em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios do contrato, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega.

9.3 DA FORMA DE RECEBIMENTO

As bicicletas elétricas a serem fornecidas deverão atender aos preceitos regulamentadores dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), seus regulamentos, resoluções e demais legislações.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Só serão aceitas as bicicletas elétricas, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo Município de Naviraí/MS, através da Gerência de Saúde (GMS).

As bicicletas elétricas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a Nota Fiscal (NF), pelo responsável no acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior conferência e verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que as bicicletas elétricas consideradas inadequadas ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado.

As bicicletas elétricas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando o catálogo de especificações das bicicletas elétricas estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até no máximo 7 (sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal (NF), após a verificação da qualidade do material e demais diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Caso constatado alguma inconsistência ou irregularidade nas Notas Fiscais (NF), estas serão devolvidas a CONTRATADA para saneamento, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções e reapresentação.

Após a análise prévia e consequente aceitação, a Nota Fiscal (NF) acompanhada da documentação de comprovação de regularidade fiscal será enviada para fins de liquidação de despesa, retenções aplicáveis e o respectivo pagamento.

O recebimento provisório ou definitivo, ou até mesmo o pagamento, não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações pela solidez e pela segurança das bicicletas elétricas, nem excluirá, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita, plena e total execução do contrato.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





10. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, g), da Lei N°. 14.133/2021

10.1 DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa será realizada a partir da apresentação da Nota Fiscal (NF) devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente.

A licitante vencedora deverá apresentar cada Nota Fiscal (NF) acompanhada da Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF), com os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Encargos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).

10.2 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

No preço, deverão estar inclusos todos os tributos, custos, despesas diretas e indiretas da empresa vencedora do certame, não sendo considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

10.3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente aquisição, será na forma do Art. 105 da Lei N°. 14.133/21, sendo que, o critério de julgamento e avaliação, ficará de escolha do setor de Licitação e Contratos, avaliando-se a conveniência e oportunidade, bem como, o modo mais vantajoso para a Administração Pública Municipal.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, h), da Lei N°. 14.133/2021

Os resultados pretendidos com a presente aquisição, são:

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- **Em relação à eficácia:** Atendimento de todas as demandas das normas instituídas, no suporte à atividade finalística do órgão, contribuindo para a melhoria da cobertura das ações de saúde e vigilância, assegurando maior presença e atuação;
- **Em relação à eficiência:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável, reduzindo o tempo de deslocamento das equipes, otimizando a execução das atividades programadas;
- **Em relação à mobilidade:** Facilitará o deslocamento de servidores em atividades dentro do município, por meio do uso de bicicletas elétricas adequadas ao deslocamento em áreas urbanas;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os antedimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população, assegurando a padronização, segurança e adequação das bicicletas elétricas às necessidades operacionais;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, reduzindo custos operacionais e de manutenção, ao adotar meios com menor consumo de energia e menor impacto ambiental.

A Gerência de Saúde (GMS) pretende alcançar com esta aquisição, a contratação que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), chegou-se à conclusão de que, a melhor modalidade para a contratação do objeto, será através de aquisição, visto que, a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, bem como assistências técnicas necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando ao Município de Naviraí/MS, a eficiência de maneira mais plena.

Sugere-se como solução para a aquisição desse tipo de objeto, a realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, visando à ampla participação e competição de fornecedores habilitados.





Essa solução se apresenta como a mais viável, para que a aquisição seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade.

O Edital e minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à presente aquisição.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, i), da Lei N°. 14.133/2021

A estimativa do valor da aquisição para o processo licitatório solicitado, constante neste presente Termo de Referência (TR), levou em consideração a média de preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado do valor da aquisição é o total de R\$ 151.094,10 (cento e cinquenta e um mil, noventa e quatro reais e dez centavos).

12.1. Da Justificativa da Pesquisa de Preços:

12.1.1. Do Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3.

12.1.2. Da Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada, observando as orientações contidas no Decreto Municipal N°. 34/2023, Art. 07º, sempre pesquisando os itens que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação, realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

12.1.3. Das fontes consultadas:

12.1.3.1. Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais: Composição de custos unitários menores ou iguais à média dos itens correspondentes no painel, para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





- **BANCO DE PREÇOS - NP TECNOLOGIA:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>.

Sendo utilizado na composição do nosso preço médio para todos os itens.

12.1.3.2. Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: Em execução ou concluídas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, iniciando as buscas priorizando aquisições em nosso Estado (MS). Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município de Naviraí/MS, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:

- **MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO/MS - CNPJ N°. 03.452.307/0001-11** - Conforme os valores registrado no:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 131/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 13/10/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 01, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio;

- **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA/PR - CNPJ N°. 76.105.535/0001-99** - Conforme os valores registrado no:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 28256/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90020/2025 - tendo como data de HOMOLOGAÇÃO, o dia 02/09/2025, concluiu-se que, as especificações se assemelham com o descritivo do LOTE 02, ITEM 01 e foi adicionado neste processo na composição do nosso preço médio.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

09/02/2026 - 11:00

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





12.1.3.3. Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que, contenham a data e hora de acesso: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis em sítios eletrônicos para todos os itens, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.4. Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento. Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para todos os itens, por atenderem o descritivo solicitado e valor médio, compondo a cesta de preços.

12.1.3.5. Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

12.1.4. Da metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem aos objetos a serem adquiridos, e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para os itens, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

12.1.5. Da compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, banco de preços, aquisições de outros órgãos/entes públicos, banco de dados eletrônicos de mídia especializada e banco de Notas Fiscais (NF).

12.1.6. Dos documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue o relatório das prévias disponíveis realizadas nos sítios eletrônicos governamentais, no portal da transparência dos municípios/órgãos, relatório da pesquisa efetuada em mídia especializada e relatório da consulta de Notas Fiscais (NF).





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.1.7. Dos valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, j), da Lei N°. 14.133/2021

A aquisição correrá por meio de recursos específicos, repasses de Emenda Parlamentar Estadual e recursos próprios em contrapartida.

BENS PATRIMONIAIS/MATERIAIS PERMANENTES			
AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS			
EMENDA/FUNDO A FUNDO		CONTRAPARTIDA/RECURSOS PRÓPRIOS	
DESPESA:	25	DESPESA:	25
FONTE:	16210000	FONTE:	15001002
RECURSO:	MS/VISA	RECURSO:	FUS/VISA
VALOR:	R\$ 149.085,00	VALOR:	R\$ 2.009,10
ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005	ELEMENTO	10.001.10.301.0902.1.005
NATUREZA:	4.4.90.52.00.00	NATUREZA:	4.4.90.52.00.00

Devido às diversas justificativas já citadas, a presente aquisição se faz necessária, visto que, é essencial e sua não aquisição poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do poder público.

14. DO POSICIONAMENTO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Art. 6, Inciso XXIII, da Lei N°. 14.133/2021

Diante da fundamentação exposta neste Termo de Referência (TR), entendemos ser adequado e VIÁVEL a presente aquisição pleiteada, por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, por menor preço por item, prevista na Lei N°. 14.133/2021, desde que, apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal.

Assinado por:

Diego Dias Pereira

05/03/2026 - 09:29

BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA





PREFEITURA DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15. DA CONCLUSÃO

Eu, Diego Dias Pereira, Assistente Administrativo, matrícula N°. 34847-3, eu, Sidnei Vieira do Carmo, Gerente de Núcleo de Execução e Assessoramento, matrícula N°. 576661485, lotados na Gerência de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Termo de Referência (TR).

Eu, Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde, conforme Decreto N°. 176/2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Destarte, sendo o presente documento assinado abaixo.

Naviraí/MS, 05 de Fevereiro de 2026.

Assinado por:
Diego Dias Pereira
09/02/2026 - 11:00
BCSS4CKTTO2BEWXVDFXKLA

Diego Dias Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula N°. 34847-3

Autorizo. De Acordo,

Assinado por:
Sidnei Vieira do Carmo
09/02/2026 - 11:08
IKUESFG9QO6C0DATEDFLOG

Sidnei Vieira do Carmo
Gerente de Núcleo de
Execução e Assessoramento
Matrícula N°. 576661485

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
09/02/2026 - 11:31
QWGFHJDQQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto N°. 176/2025

